

(continuação)

(Milhares de euros)

	2019	2018
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	95.647	23.250
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(1.069)	(10.355)
	94.578	12.895
	97.789	(10.150)

Em 2019, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 70.169.000 (31 dezembro 2018: Euros 11.670.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

Em 2019, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado - Lucros - Outros inclui um montante de Euros 15.118.000 relativo à venda de um conjunto de créditos concedidos ao Grupo Planfipsa, conforme referido na nota 28.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 89.174.000 (31 dezembro 2018: ganho líquido de Euros 3.255.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2019	2018
Proveitos		
Prestação de serviços	25.967	25.506
Venda de cheques e outros	8.708	9.021
Ganhos em operações de locação financeira	3.949	3.406
Rendas	1.697	1.702
Outros proveitos de exploração	15.097	13.559
	55.418	53.194
Custos		
Impostos	(14.248)	(11.905)
Donativos e quotizações	(3.616)	(2.971)
Contribuição sobre o setor bancário	(31.675)	(30.422)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(15.893)	(11.151)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(18.697)	(19.926)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(94)	(95)
Perdas em operações de locação financeira	(80)	-
Outros custos de exploração	(13.370)	(13.397)
	(97.673)	(89.867)
	(42.255)	(36.673)

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu, no exercício de 2019, à entrega de Euros 18.697.000 ao Fundo Único de Resolução (31 de dezembro de 2018: Euros 19.926.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 21.868.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 23.442.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.731.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 3.516.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) nº 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 31 de dezembro de 2019 o montante total dos compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 13.860.000 (31 de dezembro de 2018: Euros 10.129.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2019	2018
Remunerações	297.636	276.395
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(15.068)	(15.472)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	4.515	3.046
Custo com programas de reformas antecipadas	18.537	19.302
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(684)	(380)
	7.300	6.496
Outros encargos sociais obrigatórios	75.979	75.510
	83.279	82.006
Encargos sociais facultativos	10.283	9.046
Outros custos	9.854	9.432
	401.052	376.879

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 12.587.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 43.

Conforme descrito na política contabilística 1 S2, no âmbito dos aumentos salariais registados em outubro de 2019, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2018, acordados entre o Banco e os sindicatos, o Grupo registou um impacto em Custos com o pessoal no montante de Euros 3.910.000 (dos quais Euros 1.619.000 respeitam a retroativos de 2018).

Em 2019, a rubrica Outros custos inclui indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 9.650.000 (2018: Euros 9.001.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 1.313.000 (2018: Euros 500.000).